



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-CES/RS**

**RESOLUÇÃO CES/RS Nº 10/2013**

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul- CES/RS, em sua reunião Plenária Ordinária realizada em 05 de dezembro de 2013 e no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990 e 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e pela Lei Estadual Nº 10.097 de 31 de Janeiro de 1994, e

Considerando a reavaliação do Regimento Interno e a necessidade de melhor regulamentar o funcionamento da Comissão de Saúde Mental do CES/RS;

**Resolve:**

**Art.1º** – Modificar o nome da Comissão de Saúde mental para: Comissão Intersetorial de Saúde Mental do Conselho Estadual de Saúde;

**Art.2º** - Modificar o Art.3º do Regimento da Comissão Intersetorial de Saúde Mental do Conselho Estadual de Saúde, ficando com a redação elencada abaixo:

"A Comissão será constituída por 12 (doze) à 20 (vinte) membros, sendo ao menos 01 Conselheiro do CES/RS, e os demais integrantes de representação de entidades dos diversos segmentos (usuário, trabalhador, prestador de serviço e gestor) contemplando a intersetorialidade, priorizando entidades da área da saúde e, preferencialmente, da saúde mental.

Parágrafo I: Para deliberar, será necessário o quórum mínimo de 1/3 (um terço) dos membros;

Parágrafo II: Para efeito de quórum, considera-se o número mínimo de 12 (doze) membros;

Parágrafo III: O Coordenador da Comissão de Saúde Mental será um conselheiro."

**Art. 3º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação

**Porto Alegre, 05 de dezembro de 2013.**

Paulo Humberto Gomes da Silva  
Presidente do CES/RS